

(Cópia)

LEI Nº 116.



O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial na importância de CR\$.71.709,40 (setenta e um mil setecentos e nove cruzeiros e quarenta centavos), para escrituração e contabilização de 136 documentos de despesas efetuadas pela gestão do Prefeito anterior, sem a devida autorização, e escriturar a importância de CR\$.2.300,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), relativos a derruba de coqueiros em Itamaracá, pelo crédito da Lei nº 77.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassú, em 22 de dezembro de 1951.

a) João Felipe de Barros Dias- Prefeito.

